

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9680/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de ITAPACI-GO, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA INICIAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:	DIA 05/12/2024, ÀS 08:00 HORAS
DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:	DIA 10/12/2024, ÀS 08:00 HORAS
INÍCIO DA FASE DE LANCES:	DIA 10/12/2024, ÀS 08:30 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES – BLL www.bll.org.br
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	NÃO
INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES	R\$ 0,10

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a **AQUISIÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, SENDO APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**

1.2. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Máquina de Lavar	UND	2
2	Tanquinho	UND	2

1.3 ESPECIFICAÇÃO DA ENTREGA

A entrega dos equipamentos (tanquinho e máquina de lavar) deverá ocorrer nos endereços

especificados:

Escola Municipal Antônio Mendes de Souza, Rua Pedro Neri, s/n, Residencial Planalto, Itapaci Goiás, sendo uma máquina de lavar e um tanquinho.

e na Creche Municipal Rafael Rufino Melchades de Sousa, Rua 01, Quadra 12, Lote 02, Setor Vila Santana, sendo uma máquina de lavar e um tanquinho.

O prazo de entrega é de **até 10 dias** após o recebimento da ordem de compras.

A entrega deve ser realizada em horário comercial, de segunda a sexta-feira, entre 8h e 17h, exceto feriados.

O fornecedor deverá garantir que os equipamentos sejam transportados com as devidas proteções contra danos, arranhões e vibrações que possam comprometer o funcionamento ou a estética dos produtos.

Todo o transporte será de responsabilidade do fornecedor, incluindo os custos de seguro até o local de entrega.

Caso algum dos itens não esteja em conformidade ou apresente avarias, a entrega será recusada, e o fornecedor deverá providenciar a substituição sem custos adicionais em até 10 dias corridos.

Garantia

a) O fornecedor deverá garantir o funcionamento adequado dos equipamentos (tanquinho e máquina de lavar) por um período mínimo de **12 meses** a partir da data de emissão do Termo de Aceite.

b) A garantia deverá cobrir qualquer defeito de fabricação, mau funcionamento dos componentes e danos causados por uso comum e regular dos produtos.

O fornecedor deverá oferecer assistência técnica gratuita, cobrindo tanto peças quanto mão-de-obra durante o período de garantia

1.4 Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III – DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO V – OPÇÃO PELO ENQUADRAMENTO CONFORME IN RFB 1234/2012

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Educação de Itapaci -GO para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Educação

Manutenção: Equip/Mat/Per. Educ Inf Creche Pre Escol

Ficha: 529

Dotação: 9.1.12.365.10.1.270

Elemento de despesa: 449052 – Equip. e Material Permanente

Sub elemento de despesa: 12 – Aparelhos e Utensílios Domésticos

Fonte: 1.01.000

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Objeto destinado à AMPLA DISPUTA, poderão participar da presente dispensa eletrônica as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Aviso e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.bll.org.br

4. VALOR ESTIMADO

4.1. O **valor global** estimado para contratação será de **R\$ 5.264,68** (cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais, e sessenta e oito centavos), com valores unitários conforme mapa de apuração em anexo a este edital.

4.2. O **intervalo mínimo** de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10**.

4.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sem qualquer custo adicional além do máximo previsto.

4.5. Será desclassificada a proposta que apresentar vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Aviso; apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação; não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Aviso, desde que insanável.

5. PERÍODO PARA ENVIO/PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO**

DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no Sítio oficial do Município (portal da transparência), no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.bbl.org.br

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica www.bll.org.br a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber.
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **10/12/2024 às 07:59h**

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso.

6.2. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório deverão ser enviados **exclusivamente via sistema eletrônico no momento do cadastro da proposta**, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das

condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.
- c. Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- d. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante.
- e. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante.
- f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- g. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011, consulta através do site www.tst.jus.br/certidao
- h. Documentos pessoais do (s) socio (s).
- i. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição
- j. Apresentar certidão de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU por meio da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU
https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:105725197426374:::P3_TIPO:CPF
- k. A Apresentação da certidão de Inidôneos da alínea J deve ser nome da empresa e também de seu sócio majoritário ou proprietário único, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- l. Apresentar certidão de Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça no seguinte link e para todas as esferas sendo para pessoa jurídica da empresa e para o proprietário e ou socio majoritário da empresa .
(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- m. Apresentar Certidão negativa correcional - Agentes Públicos para o (s) sócio (s) (e-PAD e CGU-PAD) emitida no link <https://certidoes.cgu.gov.br/>
- n. Apresentar Certidão negativa correcional para a empresa e para o (s) sócio (s) (e-PAD, CGU-

PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) emitida no link <https://certidoes.cgu.gov.br/>

7.3 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA,

Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente ao objeto e compatível em características com o objeto da licitação, através de apresentação de pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente dispensa.

7.4 Apresentar ainda os documentos abaixo relacionados devidamente preenchidas e de acordo com os anexos neste edital:

- a) Proposta de preço – **Anexo II**
- b) Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **anexo III**; (se a licitante se enquadrar)
- c) Declaração de Requisitos de Habilitação **anexo IV**;
- d) Declaração Opção Pelo Enquadramento Conforme In Rfb 1234/2012 – **anexo V**; (de acordo com o enquadramento da licitante)

7.5 Somente serão aceitas as declarações se estiverem de acordo com os modelos em anexo, portanto não serão aceitas declarações unificadas.

7.6 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação poderá diligenciar para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.7 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.8 Constatada a existência de sanção, será reputado o fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.

7.9 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.10 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.11 A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1.** Para o julgamento será adotado o critério de menor preço por item, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento.
- 8.2.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.3.** A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período de **06 horas**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 8.4.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido no item 8.3, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.
- 8.5.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 8.6.** Encerrado o procedimento de envio de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 8.7.** Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade poderá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.
- 8.8.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 8.9.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 8.10.** Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.
- 8.11.** Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.12.** Não havendo oferecimento de propostas adicionais no prazo de publicidade, será classificado o menor preço obtido durante a fase de pesquisa de mercado que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o Fundo Municipal de Educação atestar a entrega do objeto.

9.3. Conforme Decreto Municipal Nº 2366/2023, os órgãos públicos da Administração Pública Direta, as Autarquias e as Fundações do Município de Itapaci-GO, ficam obrigados, a efetuar as retenções na fonte do Imposto de renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base no Anexo I da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

9.3.1. Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no artigo 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

9.3.2. Excetuam-se as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, conforme Resolução CGSN Nº 140/2018, quando não indicar no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento a expressão "Documento Emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional".

9.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012, e as alterações posteriores, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos públicos da Administração Pública de Itapaci-GO.

9.5. A nota fiscal a ser apresentada deve ser no formato eletrônica e deve conter todas as retenções previstas na legislação federal, estadual e municipal, a saber IRPJ, INSS, ISSQN e outros. Cabe ressaltar a aplicação do decreto municipal nº 2366 que recepciona a interpretação conforme a Constituição Federal do art. 64 da lei federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, do art. 15 da lei federal nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e também da instrução normativa da receita federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Itapaci - GO e das outras providências.

9.6. Para aferição da Base de Cálculo do ISSQN será de acordo com o Código Tributário Municipal de Itapaci, Lei Complementar 1.519/2020, no momento da prestação de serviço e da emissão da nota fiscal

10. DA VIGÊNCIA

10.1 A vigência da entrega do objeto decorrente deste Aviso terá vigência a contar da data do empenho até a entrega total dos itens, que substituir o instrumento contratual e ou ARP, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal

14.133/2021.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Poderá o Município revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.2. O Município deverá anular o presente Aviso da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

11.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

11.4. Dúvidas a respeito do edital devem ser enviadas no e-mail dispensalicitacao@itapaci.go.gov.br ou na própria plataforma da BLL e serem enviadas em horário de expediente e antes do prazo de encerramento de envio da propostas.

Itapaci, 03 de dezembro de 2024.

Eric Peterson Kassim Costa
Agente de Contratação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, sendo Aparelhos e Utensílios Domésticos.

1.2 ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

Item	Descrição	Unid e medi da	Quantida de	Categoria do produto
1	A máquina de lavar deve ter uma capacidade mínima de 12 kg, permitindo a lavagem eficiente de roupas em grandes quantidades, ideal para famílias maiores ou para uso em ambientes com demanda elevada. deve possuir classificação de eficiência energética A ou superior, assegurando o baixo consumo de energia elétrica e contribuindo para a sustentabilidade ambiental. deve contar com múltiplos programas de lavagem, incluindo ciclos para roupas delicadas, pesadas, sintéticas, algodão, além de funções específicas como pré-lavagem, lavagem rápida, e enxágue extra. Deve também possuir a função de ajuste automático de carga, otimizando a quantidade de água e energia utilizada conforme o peso das roupas. A máquina deve possuir opções de velocidade de centrifugação ajustáveis, com um máximo de pelo menos 1200 RPM, garantindo uma eficiente remoção de água ao final do ciclo de lavagem. Deve incluir um display digital que permita ao usuário monitorar e ajustar o tempo de lavagem, a temperatura da água, e a velocidade de centrifugação. A máquina deve vir equipada com sistemas de segurança, incluindo trava de proteção para crianças e sistemas de detecção de desequilíbrio de carga, garantindo a operação segura durante todo o processo de lavagem. A máquina deve ser fabricada com materiais de alta qualidade, resistentes à corrosão e ao desgaste, como aço inoxidável para o cesto e materiais plásticos duráveis para as partes externas. A máquina deve operar com baixo nível de ruído, idealmente abaixo de 60 dB durante o processo de lavagem e centrifugação, para garantir o conforto acústico no ambiente onde está instalada.	Unid ade	2	Aparelhos e Utensílios Domésticos
2	O tanquinho deve ter uma capacidade mínima de 10 kg, adequado para lavagem de pequenas a médias quantidades de roupas, ideal para uso doméstico ou em locais com demandas de lavagem moderadas. deve possuir classificação de eficiência energética A ou superior, garantindo baixo consumo de energia elétrica e contribuindo para a economia doméstica. O equipamento deve contar com diferentes ciclos de lavagem, incluindo opções para roupas leves, pesadas, e ciclo de enxágue. Deve também permitir a seleção manual de tempo de lavagem, com um temporizador ajustável de até 30 minutos. deve possuir sistema de agitação por turbina, proporcionando uma lavagem eficiente e delicada, evitando danos às roupas. A potência do motor deve ser suficiente para garantir a movimentação eficaz das roupas, mesmo em cargas máximas. O corpo do tanquinho deve ser fabricado em material resistente e durável, como polipropileno de alta qualidade, para garantir longa vida útil e resistência a impactos e corrosão. O cesto deve ser feito de material que evite o acúmulo de resíduos e facilite a limpeza. O tanquinho deve possuir um sistema de drenagem eficiente, com uma mangueira de escoamento de água facilmente acoplável e com comprimento adequado para diferentes tipos de instalações. O tanquinho deve ser projetado para otimizar o uso da água, permitindo reaproveitamento em ciclos subsequentes e garantindo o menor desperdício possível. O equipamento deve operar com baixo nível de ruído, proporcionando maior conforto para o usuário e minimizando o impacto acústico no ambiente.	Unid ade	2	Aparelhos e Utensílios Domésticos

1.3 DA ENTREGA DO OBJETO

A entrega dos equipamentos (tanquinho e máquina de lavar) deverá ocorrer nos endereços especificados:

Escola Municipal Antônio Mendes de Souza, Rua Pedro Neri, s/n, Residencial Planalto, Itapaci Goiás, sendo uma máquina de lavar e um tanquinho.

e na Creche Municipal Rafael Rufino Melchades de Sousa, Rua 01, Quadra 12, Lote 02, Setor Vila Santana, sendo uma máquina de lavar e um tanquinho.

O prazo de entrega é de **até 10 dias** após o recebimento da ordem de compras.

A entrega deve ser realizada em horário comercial, de segunda a sexta-feira, entre 8h e 17h, exceto feriados.

O fornecedor deverá garantir que os equipamentos sejam transportados com as devidas proteções contra danos, arranhões e vibrações que possam comprometer o funcionamento ou a estética dos produtos.

Todo o transporte será de responsabilidade do fornecedor, incluindo os custos de seguro até o local de entrega.

Caso algum dos itens não esteja em conformidade ou apresente avarias, a entrega será recusada, e o fornecedor deverá providenciar a substituição sem custos adicionais em até 10 dias corridos.

Garantia

c) O fornecedor deverá garantir o funcionamento adequado dos equipamentos (tanquinho e máquina de lavar) por um período mínimo de **12 meses** a partir da data de emissão do Termo de Aceite.

d) A garantia deverá cobrir qualquer defeito de fabricação, mau funcionamento dos componentes e danos causados por uso comum e regular dos produtos.

e) O fornecedor deverá oferecer **assistência técnica gratuita**, cobrindo tanto peças quanto mão-de-obra durante o período de garantia.

1.4 O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP

1.4.1 O ETP previsto na Lei 14.133/21, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, antecessor ao Termo de Referência e deve ser confeccionado pela área demandante em conjunto com a área técnica e, quando for o caso, por conta da complexidade do problema a ser analisado, poderá ser solicitado apoio técnico de outros setores que detenham competências específicas exigidas para a confecção do ETP.

1.4.2 O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a

melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem às compras públicas, no caso, às da Fundação.

1.4.3 Contudo, a mesma Lei, em seu art. 72, faculta a elaboração do documento para os processos de compra/contratação direta – inexigibilidade e de dispensa de licitação:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, *se for o caso*, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

1.4.4 Tal entendimento foi chancelado pelo Decreto Municipal nº 2293, de 20 de março de 2023, que traz a seguinte previsão em seu artigo 2º:

§ 3º - A elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites do incisos I e II do art. 75 da Lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021, independente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - . quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;

V - contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda.

1.4.5 Portanto, embora a elaboração do ETP seja, regra geral, obrigatória, seguindo a diretriz do Decreto Municipal acima, quando das hipóteses dos incisos I, II, VII, VIII todos do art. 75, §§ 2º a 7º do art. 90 da nova Lei, o ETP fica dispensado.

1.4.6 Assim, em sendo os casos relacionados acima, fica o ETP e a análise de risco dispensado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de tanquinhos e máquinas de lavar roupas para as escolas municipais de Itapaci, especificamente as que atendem o ensino fundamental e a educação infantil, visa melhorar a higiene e a qualidade do ambiente escolar, promovendo condições adequadas para o desenvolvimento saudável das crianças.

No contexto das escolas atendidas pelo Fundo Municipal de Educação comum a necessidade de lavar uniformes, brinquedos, panos de limpeza, roupas de cama e outros itens essenciais para o funcionamento diário das instituições. Esses materiais, quando higienizados adequadamente,

previnem a disseminação de doenças e criam um ambiente mais seguro e confortável para os alunos. Além disso, a disponibilidade de tanquinhos e máquinas de lavar permite uma gestão mais eficiente dos recursos humanos, pois reduz o tempo que os funcionários dedicam às tarefas de limpeza e otimiza a rotina de manutenção escolar.

Para atender a essa demanda, é fundamental contar com equipamentos de fácil operação e com capacidade suficiente para suportar o volume diário de itens a serem lavados. Os tanquinhos são indicados para a limpeza de peças menores e podem ser utilizados em escolas que têm menor volume de material, enquanto as máquinas de lavar são adequadas para escolas com maior demanda, proporcionando uma lavagem completa e eficiente.

Portanto, a aquisição desses equipamentos representa um investimento essencial para assegurar que as escolas municipais de Itapaci mantenham um padrão de limpeza que contribua diretamente para a saúde, bem-estar e aprendizado dos alunos.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do regulamenta o inciso XIII do art. 6ª Lei nº 14.133/2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 2614/2024.

4. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 O(s) bens será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, para efeito de posterior.

verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.2 O(s) bens poderá(ão) ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) bem(ns) e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.4. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma

justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas OU irregularidades verificadas no objeto recebido, para que seja substituído, reparado OU corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao objeto fornecido, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual

constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia OU validade;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar OU corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os objetos com avarias.

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecedem a data de entrega dos objetos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a entrega dos objetos.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto desta dispensa.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas OU defeitos observados.

8.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos bens, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.1.3. O servidor responsável pelo

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o Fundo Municipal de Educação atestar a entrega do objeto.

9.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais de verificação das mencionadas regularidades.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração poderá realizar consulta ao SICAF e ou TCM-GO, para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela não execução do serviço, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF e ou TCM - GO.

10.11.1. Será interrompido o serviço em execução com a contratada inadimplente no SICAF e ou TCM - GO, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei

Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.10.2. A nota fiscal a ser apresentada deve ser no formato eletrônica e deve conter todas as retenções previstas na legislação federal, estadual e municipal, a saber IRPJ, INSS, ISSQN e outros. Cabe ressaltar a aplicação do decreto municipal nº 2366 que recepciona a interpretação conforme a Constituição Federal do art. 64 da lei federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, do art. 15 da lei federal nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e também da instrução normativa da receita federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Itapaci - GO e das outras providências.

9.12.3 Para aferição da Base de Cálculo do ISSQN será de acordo com o Código Tributário Municipal de Itapaci, Lei Complementar 1.519/2020, no momento da prestação de serviço e da emissão da nota fiscal.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

10.1.1. Deixar executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. falhar ou fraudar na execução do serviço;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.2. Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração pode aplicar à CONTRATADA sanções previstas na lei de licitações em conjunto leis em vigência e que se aplicarem ao motivo da sanção, podendo ser aplicado entre outros:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. multa moratória;

10.2.3. multa compensatória;

10.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão;

10.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades as empresas ou profissionais que:

10.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14133, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11. CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação DO TERMO DE REFERÊNCIA e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

11.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de Inscrição do CNPJ- comprovando empresa especializada no item descrito neste termo de referência
- b) Contrato social/ última alteração; e ou requerimento de empresário individual, e OU certificado de condição de microempreendedor individual
- c) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- d) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- f) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, incluindo os Débitos Previdenciários;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Documentos pessoais dos sócios;
- i) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

j) Apresentar certidão de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU por meio da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:105725197426374:::P3_TIPO:CPF

k) A Apresentação da certidão de Inidôneos deve ser nome da empresa e também de seu sócio majoritário ou proprietário único, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

l) Apresentar certidão de Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça no seguinte link e para todas as esferas sendo para pessoa jurídica da empresa e para o proprietário e ou socio majoritário da empresa . (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

m) Apresentar Certidão negativa correccional - Agentes Públicos PARA OS SOCIOS (ePAD e CGU-PAD) emitida no link <https://certidoes.cgu.gov.br/>

n) Apresentar Certidão negativa correccional para os sócios e para a empresa (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) emitida no link <https://certidoes.cgu.gov.br/>

11.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.5 Constatada a existência de sanção, será reputado o fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.

11.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.7 Da Capacidade Técnica

Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente ao objeto e compatível em características com o objeto da licitação, através de apresentação de pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente dispensa.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO

SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

12.2 A presente prestação de serviços fundamenta-se em critérios legislativos, na qual a licitação pública é obrigatória para contratos acima de determinado patamar econômico, que justifique os gastos a serem efetuados com o respectivo procedimento.

12.3 Quando há algum dos motivos que ensejem a dispensa de licitação o agente administrativo está autorizado a contratar diretamente por dispensa de licitação, obedecendo aos requisitos que a própria lei impõe.

12.4 No caso em questão, os serviços supracitados encontra-se com o seu valor estimado dentro do planejamento anual de contratações e está dentro dos limites exigidos na Lei nº 14.133/2021, art. 75.

12.5 Por fim, como se vê, trata-se de autorização legal para que, desde que observados os requisitos fixados no dispositivo legal, o gestor por conveniência, possa deixar de instaurar a licitação e contratar diretamente compras e serviços gerais.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 5.264,68 (cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), bem como o(s) preço(s) máximo(s) unitário(s) e do(s) item(s), quando for o caso, consta(m) no Anexo deste Termo de Referência.

13.2 No valor estimado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

14. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

14.1 Poderão participar deste certame os fornecedores:

- a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta dispensa;
- b) que atendam todas as condições deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

15.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e, quando for o caso, as equiparadas, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

14.3 Não poderão participar desta contratação os fornecedores:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;
- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9.º da Lei n.º 14.133/21;
- e) que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1 As eventuais e futuras despesas decorrentes do presente processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA do Exercício sendo que as eventuais despesas contratadas no exercício 2024 serão pagas através de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora Fundo Municipal de Educação

Manutenção: EQUIP/MAT/PER. EDUC INF CRECHE PRE ESCOL

Elemento de despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente

Sub elemento de despesa: 12 – Aparelhos e Utensílios Domésticos

Fonte de recurso financeiro: 1.01.000

16. DA PREVISÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

16.1 A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão do Plano de Contratações Anual de 2024 publicado através do decreto municipal nº.2428/2023, estando alinhado com o Planejamento da Administração Pública Municipal.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DE AQUISIÇÃO

17.1 A contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento.

18 DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

18.1 A contratação será efetuada através de nota de empenho.

18.2 Tendo em vista o caráter econômico da prestação de serviço, ou seja, contratos com valores

inferiores aos limites admitidos para a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021); e ainda a simplicidade das obrigações da presente aquisição e a ausência de risco, o que ocorre nas compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos ou serviços realizados e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, optasse pela substituição do instrumento de contato por nota de empenho, nos termos do art. 95, incisos I e II, da Lei 14.133/2021.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao

Poder Executivo do Município de Itapaci-Go ou Fundo *****

Dispensa Eletrônica n.º */2024**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ***.**

PROPOSTA:

item	descrição	unidade	quantidade	valor unitário	valor total
1					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ xxx,xx VALIDADE DA PROPOSTA: 60
(SESSENTA) DIAS

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Aviso.

No valor da proposta apresentada estão inclusos os Impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas pertinentes à entrega dos objetos, bem como aquelas decorrentes de eventuais substituições dos mesmos.

Declaro que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Razão social:

CNPJ N.º:

Endereço:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente [Cidade] _____ de 2024.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
---	--

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

Ao

Dispensa Eletrônica n.º ____/2024

Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para *****

A empresa [**nome da empresa**], inscrita no CNPJ n. [**xxxx**], localizada [**endereço completo**], na cidade de [**xx**], com telefone [xxx], endereço de e-mail [**xxx**], por meio de seu representante legal [**nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes**], inscrito no CPF [**xxxx**] e RG [**xxxx**], DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei:

() ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no ano- calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021. Ainda, declara que está ciente de que o Agente de Contratação poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade] _____ de _____ de 2024.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
---	--

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ào

Dispensa Eletrônica n.º ____/2024.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ***.**

A empresa [**nome da empresa**], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [**endereço completo**], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [**nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes**], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], declara:

- () estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- () estar ciente e concordar com as condições contidas no Aviso e seus anexos;
- () que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- () que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;
- () cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Aviso;
- () cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- () que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;
- () que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- () Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;

() Que atesta, **no que for aplicável**, o atendimento à política pública ambiental de **licitação sustentável**, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade], _____ de _____ 2024.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
--	--

ANEXO V
OPÇÃO PELO ENQUADRAMENTO CONFORME IN RFB 1234/2012

Ào

Dispensa Eletrônica n.º _____/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ***.**

A **(Nome da empresa)**, com sede **(endereço completo)**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXX** DECLARA à **(nome da pessoa jurídica pagadora)**, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é:

() Regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

OU

() **Entidade sem fins lucrativos de caráter, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.**

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
- h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

OU

Se enquadrar em uma das situações abaixo:

I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da

Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

2. () Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. () Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

2. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009. O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;

b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

[Cidade], _____ de _____ 2024.

Representante Legal da Empresa	
Nome:	
CPF:	
Assinatura:	